



LEI N° 1.357/2023.

Dispõe sobre a inclusão do Evento Bacalhau da Barão no calendário de evento realizado anualmente no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Serrinha aprovou e o eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Evento Bacalhau da Barão no calendário de evento do Município realizado anualmente na semana sagrada “Semana Santa”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de maio de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL